



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro - Itaóca
CEP: 18360-000 CNPJ: 67.36.0.3/62-000 Telefone: (15) 3557-1113
E-mail: pmitaoca@ig.com.br Site:

Página: 1 / 8

Processo Nº 68/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46 / 2025

No dia 5 do mês de Janeiro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.362/0001-64, com sede administrativa localizada na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, bairro Centro, CEP nº 18360000, nesta cidade de Itaóca,SP, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) FREDERICO DIAS BATISTA inscrito no cpf sob o nº 257.359.408-48, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2025, Processo licitatório nº 68/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAIS ODONTOLOGICO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CIRURGICA UNIAO LTDA	100, 101, 102, 103, 105, 107, 108, 109, 11, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 12, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 13, 134, 135, 137, 138, 14, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 19, 2, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 56, 57, 6, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 7, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIRURGICA UNIAO LTDA	04.063.331/0001-21	LUIZ CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA	050.143.058-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAIS ODONTOLOGICO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CIRURGICA UNIAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
2	ADESIVO PRIME + BONDE FOTOPOLIMERIZÁVEL SIGLE BONDO2 FRASCO COM 5,6ML 6G CADA.	FRASCO	3M	30	217,00	6.510,00
6	AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORÇÕES REGULAR PACOTE COM 50 UNIDADES GS-80 SDI	PACOTE	SG-80 SDI	10	360,00	3.600,00
7	ANESTÉSICO LOCAL 2 % CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 36MG + 18 CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA (CARPULE)	CAIXA	LIDOSTESIN AD DLA	70	179,00	12.530,00
11	BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADES TAMANHO 30X40 CM	PACOTE	HOSPFLEX	50	20,00	1.000,00
12	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5X500MM ROLO COM 50CM DE FITA	UNIDADE	MAQUIRA	10	3,30	33,00
13	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7X500MM ROLO COM 50CM DE FITA	UNIDADE	MAQUIRA	10	3,30	33,00

14	BICARBONATO DE SODIO DENTAL EMBALAGEM COM 500 GR	FRASCO	PREVEN	8	29,00	232,00
19	CARIOSTÁTICO 12 % FRASCO COM 10 ML	FRASCO	CARIESTOP BIODINAMIC	15	51,60	774,00
20	CIMENTO FORRADOR HIDROXIDO DE CALCIO HIDRO C CONTEM UM TUBO PASTA BASE 13GR UM TUBO PASTA CATALIZADORA 11 GR E UM BLOCO PARA MISTURAR CIMENTO RESINOSO AUTOADESIVOS DUAL KIT COM 5 G (corpo duplo - 2,5g de Base + 2,5g de Catalisador) + 5 Ponteiras de Auto-mistura.	CAIXA	LINER VISODENT	18	88,00	1.584,00
21	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL SERINGA, PACOTE COM TRÊS UNIDADES DENTRO.	SERINGA	FILL MAGIC DUAL CIM.	8	101,00	808,00
24	DETERGENTE DESINCRUSTANTE SUG CLEAN FRASCO CONTENDO 1000 ML	PACOTE	FUSION ANGELUS	30	7,00	210,00
25	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA TAÇA	LITRO	SUG CLEAN DFL	12	78,00	936,00
27	ENVELOPE AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 9X23CM CAIXA COM 300 UNIDADES	UNIDADE	PREVEN	30	2,80	84,00
28	ESPONJA HEMOSTÁTICA CUBO MEDINDO COM 10 UNIDADES	CAIXA	HOSPFLEX	30	64,80	1.944,00
29	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES	CAIXA	HEMOSPOM MAQUIRA	40	82,00	3.280,00
31	FIXADOR RADIAGRÁFICO ODONTOLÓGICO PARA PELICULA DE FILME RAIO-X FRASCO COM 500ML	FRASCO	IODONTOSUL	20	30,80	616,00
34	FLUOR GEL FRASCO COM 300 ML	FRASCO	FLUORSUL	8	9,90	79,20
35	FORMOCRESOL VIDRO CONTENDO 10 ML	FRASCO	MAQUIRA	12	18,40	220,80
36	HEMOSTÁTICO LIQUIDO VIDRO CONTENDO 10 ML	VIDRO	HEMOLIQ MAQUIRA	8	26,40	211,20
37	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL HIDROX CAL CONTEM 2 G CADA SERINGA	SERINGA	MAQUIRA	20	41,00	820,00
38	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA EMBALAGEM FRASCO COM 10 GR	FRASCO	MAQUIRA	12	9,90	118,80
39	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FRASCO COM 1000 ML	LITRO	PROLINK	30	7,70	231,00
40	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% FRASCO CONTENDO 1000ML	LITRO	CICLOFARMA	30	8,50	255,00
41	INDICADOR BIOLÓGICO CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	CLEAN UP	30	33,00	990,00
42	INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	CLEAN UP	10	79,00	790,00
43	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COM 8 G DE LÍQUIDO + 15 G DE PÓ + ACESSORIOS COR A2	CAIXA	MAQUIRA	25	234,00	5.850,00
44	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COM 8 G DE LÍQUIDO + 15 G DE PÓ + ACESSORIOS COR A3	CAIXA	MAQUIRA	25	228,00	5.700,00
45	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 8g (7,2ml) + 1 FRASCO DE 15g em pó + acessórios. FOTOPOLIMERIZAVEL	CAIXA	SDI	15	230,50	3.457,50
49	LIDOCAINA SPRAY 10% FRASCO NEBULIZADOR COM 50 ML	FRASCO	XYLESTESIN CRISTLIA	8	114,00	912,00
50	LIMA MANUAL K 25MM PARA ENDODONTIA Nº 10	UNIDADE	TDK - EURODENTO	30	35,00	1.050,00
51	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO LATA SPRAY 100ml	UNIDADE	IODONTOSUL	4	29,90	119,60
56	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL EXTRA FINO COM 100 UNIDADES	UNIDADE	BRUSH MICRONDONT	35	15,00	525,00
57	PAPEL CARBONO CONTATO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE BLOCO COM 12 UNIDADES	UNIDADE	CONTACTO ANGELUS	25	5,00	125,00
63	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO EMBALAGEM FRASCO COM 20ML	FRASCO	MAQUIRA	8	15,40	123,20
64	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR TUBO CONTENDO 90 GR	TUBO	PAST PRO IODONTOSUL	12	15,00	180,00
65	PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOCLAVÁVEL A 121°C	UNIDADE	TON	10	21,00	210,00
66	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO SLIM 2 DOBRAS 20X20CM COM 1000 FOLHAS (PARA PORTA TOALHA)	PACOTE	FLEXPELL - 20X21	50	39,80	1.990,00
67	RESINA FLOW HIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM COM 1 SERINGA 2G COR A1	SERINGA	APPLIC FLOW	30	41,00	1.230,00
68	RESINA FLOW HIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM COM 1 SERINGA 2G COR A2	SERINGA	APPLIC FLOW	30	41,00	1.230,00
69	RESINA FLOW HIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM COM 1 SERINGA 2G COR A3	SERINGA	APPLIC FLOW	30	41,00	1.230,00
70	RESINA FLOW HIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM COM 1 SERINGA 2G COR A3,5	SERINGA	MAQUIRA	30	41,00	1.230,00
71	RESINA COMPOSTA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM COM 1 SERINGA 4G COR A1	SERINGA	MASTERHEL BIODINAMIC	30	59,90	1.797,00

72	RESINA COMPOSTA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM COM 1 SERINGA 4G COR A2	SERINGA	MASTERHEL BIODINAMIC	30	59,90	1.797,00
73	RESINA COMPOSTA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM COM 1 SERINGA 4G COR A3	SERINGA	MASTERHEL BIODINAMIC	30	59,90	1.797,00
74	RESINA COMPOSTA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM COM 1 SERINGA 4G COR A3,5	SERINGA	MASTERHEL BIODINAMIC	30	59,90	1.797,00
75	RESTAURADOR OBTURADOR PROVISÓRIO POTE COM 25GR	POTE	OBTUR MAQUIRA	12	19,40	232,80
76	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PARA IMAGENS DE RX FRASCO CONTENDO 500 ML	FRASCO	IODONTOSUL	20	35,00	700,00
79	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL BRANCO OPACO SERINGA CONTEM 2,5G	SERINGA	RAVA MAXSEAL MAQUIRA	15	37,00	555,00
81	SUGADOR CIRURGICO ESTÉRIL CAIXA COM 20 UNIDADES DENTRO	CAIXA	SUGADOR MAQUIRA	35	34,50	1.207,50
83	TIRO DE LIXA DE AÇO ABRASIVA MONOFACE DE 4MM x 140MM COM 12 UNIDADES	PACOTE	BIODINAMICA	15	14,70	220,50
84	TIRO DE LIXA POLIESTER CENTRO NEUTRO 4MM X 170MM PACOTE COM 150 UNIDADES GRANULAÇÃO FINA MEDIA.	PACOTE	PREVEN	15	15,50	232,50
85	TIRO DE POLIESTER TRANSPARENTE 10MM X 120MM X 0,05MM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	KDENT	15	15,00	225,00
86	VASELINA EM PASTA SOLIDA GELEIA HIDRATANTE POTE COM 25GR	POTE	CINORD	5	9,90	49,50
87	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% DURAPHAT BISNAGA CONTEM 10ML	BISNAGA	COLGATE	10	203,00	2.030,00
88	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE VIDRO COM 15ML	VIDRO	CAVITIME SSWHITE	10	19,00	190,00
89	ALAVANCA SELDIN E 1L EM AÇO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	6	45,00	270,00
90	ALAVANCA SELDIN E 1R MATERIAL AÇO CIRURGICO INOXIDÁVEL	UNIDADE	GOLGRAN	6	48,00	288,00
91	ALAVANCA SELDIN INFANTIL DIREITA Nº 3R CABO FINO MACIÇO EM AÇO CIRURGICO INOXIDAVEL	UNIDADE	GOLGRAN	6	50,00	300,00
92	ALAVANCA SELDIN INFANTIL ESQUERDA Nº2L CABO FINO MACIÇO EM AÇO CIRURGICO INOXIDAVEL	UNIDADE	GOLGRAN	6	50,00	300,00
93	ALAVANCA SELDIN INFANTIL RETA CABO FINO MACIÇO EM AÇO CIRURGICO INOXIDAVEL	UNIDADE	GOLGRAN	6	50,00	300,00
94	ALAVANCA APEXO RETA EM AÇO CIRURGICO INOXIDAVEL	UNIDADE	GOLGRAN	6	48,40	290,40
95	ALAVANCA APICAL 301 EM AÇO CIRURGICO INOXIDAVEL	UNIDADE	GOLGRAN	6	50,00	300,00
96	ALAVANCA SELDIN KIT COM TRÊS UNIDADES ADULTO (1R, 1L, Nº2) EM AÇO INOX	KIT	GOLGRAN	6	124,50	747,00
97	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2 EM AÇO CIRURGICO INOXIDAVEL	UNIDADE	GOLGRAN	6	47,00	282,00
98	BANDEJA AÇO INOX LISA 22X9X1,5 CM	UNIDADE	GOLGRAN	8	31,90	255,20
99	BROCA CARBIDE ESFERICA MULTILAMINADA FG 01	UNIDADE	KERR	30	20,90	627,00
100	BROCA CARBIDE ESFERICA MULTILAMINADA FG 02	UNIDADE	KERR	30	20,90	627,00
101	BROCA CARBIDE ESFERICA MULTILAMINADA FG 03	UNIDADE	KERR	30	20,90	627,00
102	BROCA CARBIDE ESFERICA MULTILAMINADA FG 1/4	UNIDADE	KERR	30	20,90	627,00
103	BROCA CIRURGICA ZECRYA LONGA	UNIDADE	ANGELUS PRIMA	15	32,00	480,00
105	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1011	UNIDADE	FAVA	30	18,00	540,00
107	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1012	UNIDADE	FAVA	30	18,00	540,00
108	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1014	UNIDADE	FAVA	30	18,00	540,00
109	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1015	UNIDADE	FAVA	30	18,00	540,00
110	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1032	UNIDADE	MICRODONT	30	18,00	540,00
111	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1093 F	UNIDADE	MICRODONT	30	18,00	540,00
112	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 2135 F	UNIDADE	FAVA	30	18,00	540,00
113	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3053	UNIDADE	MICRODONT	30	5,85	175,50
114	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3118 F	UNIDADE	FAVA	30	5,00	150,00

115	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3168	UNIDADE	FAVA	30	16,50	495,00
116	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3168 F	UNIDADE	FAVA	30	4,18	125,40
117	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3195 F	UNIDADE	FAVA	30	3,40	102,00
120	BROCA PONTA DIAMANTADA TRONCO CONICA INVERTIDA Nº 1151	UNIDADE	MICRODONT	30	18,00	540,00
123	CABO PARA ESPelho BUCAL EM AÇO INOX CABO OITAVADO 13CM	UNIDADE	GOLGRAN	30	12,00	360,00
124	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO LED 636 CP COM PUSH BUTTON	UNIDADE	DABI	2	1.200,00	2.400,00
125	CANETA CONTRA ANGULO MULTIPLICADOR EXPERTMATIC LUX E25 L	UNIDADE	DABI	2	2.900,00	5.800,00
126	COLGADURA SIMPLES INDIVIDUAL PARA FILME RADIOGRÁFICO AÇO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	10	5,90	59,00
127	CUBA DE AÇO INOX REDONDA 5X9X8 PARA ASSÉPSIA	UNIDADE	FORTINOX	8	33,00	264,00
128	CUBA DE AÇO INOX REDONDA 8X4 150ML PARA ASSÉPSIA	UNIDADE	GOLGRAN	8	30,00	240,00
129	CURETA DE LUCAS CIRURGICA Nº 85 AÇO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	16	28,00	448,00
134	ESCAVADOR CURETA DE DENTINA DUPLO Nº 17 AÇO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	12	35,90	430,80
135	ESCAVADOR CURETA DE DENTINA DUPLO Nº 18 AÇO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	12	14,00	168,00
137	ESCAVADOR CURETA DE DENTINA DUPLO Nº 20 AÇO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	12	16,00	192,00
138	ESPATULA DE INSERÇÃO DUPLO Nº 1 AÇO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	20	16,00	320,00
140	FORCEPS ADULTO Nº 150 AÇO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	8	100,00	800,00
142	FORCEPS ADULTO Nº 16 AÇO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	4	100,00	400,00
143	FORCEPS ADULTO Nº 17 AÇO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	4	92,00	368,00
144	FORCEPS ADULTO Nº 18 L AÇO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	4	100,00	400,00
145	FORCEPS ADULTO Nº 18 R AÇO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	4	100,00	400,00
146	KIT POLIMENTO PARA RESINA 12 PEÇAS + BROQUEIRO Granulações: verde (grossa), amarelo (média) e branco (fina).	KIT	MICRODONT	4	119,00	476,00
149	PINÇA CLINICA CURVA PARA ALGODÃO, 15 CM EM AÇO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	30	15,50	465,00
153	PORTA AGULHA DE MATHIEU ORTODONTIA 14CM EM AÇO INOX.	UNIDADE	GOLGRAN	12	66,00	792,00
154	SERINGA CARPULE COM REFLUXO AÇO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	12	79,00	948,00
156	SONDA EXPLORADORA Nº 5 OITAVADA AÇO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	30	14,90	447,00
157	TESOURA GOLDMAN FOX RETA WILCOS AÇO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	10	39,00	390,00
158	TESOURA IRIS PONTA RETA AÇO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	10	23,50	235,00
159	PINÇA GOIVA ALVEOLÓTOMO LUER RETA 16CM AÇO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	4	229,00	916,00
160	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO 15CM QD 145.15 AÇO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	6	115,00	690,00
161	SINDESMÓTOMO DUAS PONTAS ATIVAS 16 CM AÇO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	12	49,00	588,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de

contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a

obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaóca,SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Itaóca,5 de Janeiro de 2025

CIRURGICA UNIAO LTDA
CNPJ: 04.063.331/0001-21

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL